

DECRETO Nº. 206/2009

**REGULAMENTA O ART. 46, II DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 375/07,
ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 386/08**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso VII, do artigo 88, da L.O.M., DECRETA:

Art. 1º. O passeio mencionado no inciso II do art. 46 da Lei Complementar nº. 375/07, alterada pela Lei Complementar nº. 386/08 deverá ser gramado, mantendo uma faixa de 1,20m (um metro e vinte centímetros) pavimentada, afastada no mínimo 0,50m (cinquenta centímetros) do meio-fio, em concreto rústico desempenado, atendendo às normas técnicas da ABNT, referentes à acessibilidade e sua manutenção será de responsabilidade do proprietário da área lindeira.

Parágrafo único. Para os efeitos das normas técnicas previstas neste Decreto o passeio referido no “caput” deste artigo fica denominado “Passeio Ecológico”.

Art. 2º. O modelo do “Passeio Ecológico” é o previsto no Anexo único deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os atos em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 13 de março de 2009.

Anderson Aduino Pereira
Prefeito Municipal

Antônio Sebastião de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

José Eduardo Rodrigues da Cunha
Secretário Municipal de Infra-Estrutura